

cooperação em Termo de Colaboração;

Art. 3º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na parceria firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO E INTERNACIONAL - IBRASILI** em regime de mútua cooperação em Termo de Colaboração:

- **Mônica Socorro Pereira Colares** - Analista Administrativo - Presidente da Comissão
- **Maria de Nazaré Ferreira Costa** - Coordenadora de Desenvolvimento Científico - Secretária da Comissão
- **Athos Auiaram Lobato Santana** - Gerente do Núcleo de Fomento à Pesquisa - Membro da Comissão

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **09 de outubro de 2025**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de outubro de 2025.

BRENDA ROCHA GUIMARÃES
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
em Exercício
Decreto nº 8681/2025-GEA

Protocolo 122976

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0604.1571.0003/2025 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025 e a **OSC - Organização da Sociedade Civil**, a o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.871.719/0001-47**, com sede provisória na Rua Pedro Souza Silva - nº 141 - Bairro Jardim Marco Zero - CEP 68.903-315 - Macapá-AP, Representada pelo presidente **Sr. IRANDIR BALIEIRO FERREIRA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6525/2025, de 10 de junho de 2025, Macapá - AP, bem como as leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base no dispositivo dos art. 30 inc. I, da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente justificado por **Dispensa de Chamamento Público** e nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo

de Colaboração, e de acordo com Parecer Jurídico nº 544/2025 - GAB/PGE/AP, bem como demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto fomentar o projeto "**JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLÍMPIADAS ESCOLARES - 2025**", proporcionar apoio financeiro e logístico para Delegação Amapaense na participação dos Jogos Nacionais Estudantis JEB's e Paraolímpicos, garantindo o deslocamento seguro, eficiente e integrado de atletas de 12 a 18 anos, técnicos e equipe de apoio. O projeto visa assegurar a presença do Estado do Amapá nas competições nacionais, promovendo a inclusão esportiva, o intercâmbio cultural e o desenvolvimento educacional por meio do esporte. Para isso, serão viabilizados passagens aéreas, transportes fluviais, terrestre com locação de ônibus, alimentação e hospedagem, otimizando a mobilidade e a plena participação da delegação nas etapas nacionais dos jogos, **subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC a ser realizado** entre outubro e novembro, JEB'S em Uberlândia/MG e os JOGOS PARALIMPIADAS ESCOLARES em São Paulo/SP, através da transferência da dotação orçamentaria para a Organização de sociedade Civil **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, para prestação de serviços e execução de atividades esportivas e lazer do presente Termo de Colaboração.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 1.917.000,00** (um milhão e novecentos e dezessete mil reais), em parcela única no exercício de 2025, conforme recurso do Tesouro Estadual, através da Unidade Orçamentária: 290101, com Dotação Orçamentária: Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **04 (quatro) meses**, com período de **10/10/2025 a 10/02/2026**, à partir da assinatura do instrumento e seu extrato será publicado em imprensa oficial do estado para sua eficácia, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de Colaboração**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

- elevação dos custos operacionais do setor aéreo, influenciados por fatores econômicos e cambiais;
- necessidade de aquisição simultânea de passagens para um número elevado de beneficiários, o que restringe a disponibilidade de tarifas promocionais;
- oscilações diárias dos valores das passagens, dificultando a previsão orçamentária e inviabilizando a fixação prévia dos custos.

Apesar de já ter sido realizado aditivo de 38,84% no termo original, o valor remanescente não é suficiente para cobrir os novos custos de deslocamento, sendo indispensável a abertura de novo processo administrativo que diante da proximidade dos eventos e da impossibilidade de realizar novo chamamento público dentro do prazo, a SEDEL/AP reconhece a urgência e o interesse público na imediata celebração de nova parceria com a mesma OSC (INORTE), selecionada originalmente via chamamento público e com comprovada capacidade técnica e operacional para execução do objeto, o que assegura continuidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Cabe ressaltar que, de acordo com a doutrina e a jurisprudência administrativa, a dispensa de chamamento público, quando utilizada em consonância com os princípios da legalidade, motivação e proporcionalidade, constitui instrumento legítimo de atuação estatal, destinado a garantir a continuidade de políticas públicas essenciais e a proteção do interesse coletivo.

No presente caso, a adoção dessa medida excepcional não tem por finalidade afastar o dever de seleção isonômica ou restringir a competitividade, mas sim responder a uma situação emergencial e superveniente, que ameaça a execução de uma política pública consolidada e de notório interesse social, cuja interrupção geraria prejuízos irreversíveis ao Estado e aos beneficiários diretamente atendidos, prejuízos sociais significativos e imediatos como:

- a exclusão de atletas do Estado do Amapá de competições de abrangência nacional;
- a frustração de metas estabelecidas no plano de trabalho e compromissos institucionais firmados com entidades organizadoras em nível nacional;
- o enfraquecimento das ações contínuas de fomento ao esporte educacional e à inclusão social promovidas pelo Estado;
- a perda de oportunidades esportivas e educacionais para os beneficiários diretos do programa.

Portanto, a ausência de chamamento público neste novo procedimento é plenamente justificada com base no art. 30 inc. I da Lei nº 13.019/2014, considerando a urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades de relevante interesse público, a continuidade da participação da delegação amapaense e o interesse coletivo na representação oficial do Estado do Amapá nos referidos eventos esportivos nacionais.

A adoção deste procedimento visa garantir a plena execução da política pública do desporto educacional, assegurando a participação dos jovens amapaenses nas competições nacionais e evitando prejuízos institucionais, técnicos e sociais à imagem e aos compromissos do Estado, nesse sentido a parceria por termo de colaboração com execução do Objeto: JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLÍMPIADAS ESCOLARES - 2025 seguirá sem chamamento público

pôs o INSTITUTO - INORTE, demonstrou ter experiência e a competência para a realização de um evento dessa magnitude que poucas instituições possuem, a entidade tem objetivos e finalidades voltados ao objeto da parceria descrita no seu estatuto social podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 4º.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos de ausência ou hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 09 de outubro de 2025
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº. 6370/2025/GEA

Protocolo 122960

Secretaria de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025-SEED-FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

PROCESSO: PRODOC Nº 0021.1640.1177.0001/2025

PARTÍCIPES: Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, CNPJ: 01.517.658/0001-38, e a FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, CNPJ: 02.985.136/0001-23.

OBJETO DO TERMO: Instituir mútua e ampla cooperação entre as PARTES com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Estado do Amapá, cujo escopo contempla a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário.

VALOR DO TERMO: O acordo não gerará repasse de recursos orçamentários/financeiros aos partícipes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento, por conta e ordem das respectivas instituições envolvidas e parceiros.

VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: pela Secretária de Estado da Educação - SEED, a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro - Secretária de Estado. Pela Fundação Telefônica, o Sr.